



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA**

ATO Nº 448, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA–SUDAM, conforme o disposto na Lei Complementar nº 124, de 03/01/2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, I e VI, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014 e, o art. 66, I e VI do Regimento Interno da Sudam, e

Considerando ausência do quórum mínimo para realização de Reunião da Diretoria Colegiada, fundamentado no art. 8º do anexo I do Decreto nº 8.275, de 27/06/2014, por motivo de exoneração da Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas, feita por meio da Portaria nº 2.212, de 18/09/2019, publicada no DOU nº 182, seção 2, página 15, de 19/09/2019, doc. SEI nº 0189094, bem como vacância no cargo do Diretor de Administração;

Considerando orientação da Procuradoria Federal junto a Sudam por meio da Procuradora Chefe que orientou que fosse cumprido o contido no amparo legal do art. 69, II do Regimento Interno da Sudam, referente a todos os processos encaminhados à Ascol para deliberação da Diretoria Colegiada, após diligência feita por esta Assessoria; e

Considerando, ainda, os fatos e fundamentos presentes no Processo nº CUP:59004.002602/2019-22, especialmente o contido no Despacho Simples CGCOM , doc. SEI nº 0212734, com a sua devida aquiescência,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar "*Ad referendum*" da Diretoria Colegiada a Nota Técnica nº 8/2019-CCM/CGCOM/DPLAN, doc. SEI nº 0211383, que trata da análise, liberação e acompanhamento de convênios no âmbito da Sudam.

Art. 2º - Revogar a Nota Técnica nº 4/2019-CCM/CGCOM/DPLAN, doc. SEI nº 0182652, que trata da análise, liberação e acompanhamento de convênios no âmbito da Sudam.

Art. 3º - Revogar a Resolução nº 35, de 30 de agosto de 2019, doc. SEI nº 0182724, do Processo nº 59004.001760/2019-65, que aprovou a Nota Técnica nº 4/2019-CCM/CGCOM/DPLAN.

Art. 4º - Determinar que o presente processo seja submetido à Diretoria Colegiada na próxima reunião a ser realizada, para conhecimento e ulteriores de direito, com fulcro no art. 69, § 2º, do Regimento Interno da Sudam.

Art. 5º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação

Paulo Roberto Correia da Silva
Superintendente



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0212896** e o código CRC **BE464A13**.